

CONTRATO Nº 161/2021.

DATA: 13/10/2021.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 87613204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Valdomiro Tomazoni - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Arno Adolfo Gregory, n.º 298, Bairro centro, cidade de Rodeio Bonito, inscrita no CNPJ sob nº 94.872.140/0001-01, representada neste ato pelo Sr. Valdomiro Tomazoni, residente e domiciliado na Rua Arno Adolfo Gregory n.º 298, centro, na cidade de Rodeio Bonito, inscrito no CPF sob o nº. 522.176.550-00 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 1034068963, doravante denominado de e **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a aquisição de Uniforme para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Ensino Infantil, com serigrafia da logomarca do Município, objetivando atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do Município de Rodeio Bonito/RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Carta Convite nº 08/2021 de 01 de setembro 2021, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes produtos:

Empresa: VALDOMIRO TOMAZONI -ME					
Item	Qtde	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	30	UN	Bermuda Masculina BERMUDA EM MALHA COLEGIAL (100% poliéster) (com elástico e cordão com listras brancas e bolsos na parte da frente) COR AZUL MARINHO. Tamanhos: BEBÊ. 6 meses, 1 e 2 anos.	R\$ 26,80	R\$ 804,00
2	120	UN	Bermuda Masculina BERMUDA EM MALHA COLEGIAL (100% poliéster) (com elástico e cordão com listras brancas e bolsos na parte da	R\$ 28,30	R\$ 3.396,00

			frente) COR AZUL MARINHO INFANTIL: 4, 6, 8 anos.		
3	300	UN	Bermuda Masculina BERMUDA EM MALHA COLEGIAL (100% poliéster) (com elástico e cordão com listras brancas e bolsos na parte da frente) COR AZUL MARINHO. INFANTO JUVENIL: 10, 12,14 anos.	R\$ 31,80	R\$ 9.540,00
4	115	UN	Bermuda Masculina BERMUDA EM MALHA COLEGIAL (100% poliéster) (com elástico e cordão com listras brancas e bolsos na parte da frente) COR AZUL MARINHO. Adulto: P, M, G, GG (Comprimento da bermuda 6 cm acima do joelho de cada tamanho).	R\$ 33,00	R\$ 3.795,00
5	150	UN	Bermuda feminina Fundamental BERMUDA EM MALHA COLEGIAL (100% poliéster) Estilo Ciclista (com elástico, com listras brancas nas laterais, bolsos faca na parte da frente). COR AZUL MARINHO Tamanhos INFANTIL: 4, 6, 8 anos.	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
6	95	UN	Bermuda feminina Fundamental BERMUDA EM MALHA COLEGIAL (100% poliéster) Estilo Ciclista (com elástico, com listras brancas nas laterais, bolsos faca na parte da frente). COR AZUL MARINHO. INFANTO JUVENIL: 10, 12, 14 anos.	R\$ 31,40	R\$ 2.983,00
7	70	UN	Bermuda feminina Fundamental BERMUDA EM MALHA COLEGIAL (100% poliéster) Estilo Ciclista (com elástico, com listras brancas nas laterais, bolsos faca na parte da frente). COR AZUL MARINHO. ADULTO: P, M, G, GG (comprimento da bermuda 6 cm acima do joelho de cada tamanho).	R\$ 34,00	R\$ 2.380,00
8	25	UN	Shorts Saia Feminino Educação Infantil Shorts Saia EM MALHA COLEGIAL (100% poliéster) (bermuda sem bolsos, com elástico, listras brancas no cós e sobre saia xadrez molde vase em malha xadrez (100% algodão) na parte da frente até para baixo do recorte entre as pernas). COR	R\$ 36,16	R\$ 904,00

			AZUL MARINHO. Tamanhos BEBÊ: 6 meses, 1 e 2 anos.		
9	400	UN	Shorts Saia Feminino Educação Infantil Shorts Saia EM MALHA COLEGIAL (100% poliéster) (bermuda sem bolsos, com elástico, listras brancas no cós e sobre saia xadrez molde vase em malha xadrez (100% algodão) na parte da frente até para baixo do recorte entre as pernas). COR AZUL MARINHO. INFANTIL: 4, 6 e 8 anos (comprimento da bermuda 6 cm acima do joelho de cada tamanho).	R\$ 37,83	R\$ 15.132,00
10	40	UN	Camisetas Femininas e Masculinas Ensino Fundamental e Educação Infantil CAMISETA em malha Penteada (100% algodão) na cor Azul royal, gola redonda com detalhe (ribana azul-marinho: punho 65,70% poliéster/30,30% viscose/2,00% Elastano, na cor azul marinho) na manga. Tamanhos BEBÊ: 6 meses, 1 e 2 anos.	R\$ 33,50	R\$ 1.340,00
11	490	UN	Camisetas Femininas e Masculinas Ensino Fundamental e Educação Infantil CAMISETA em malha Penteada (100% algodão) na cor Azul royal, gola redonda com detalhe (ribana azul-marinho: punho 65,70% poliéster/30,30% viscose/2,00% Elastano, na cor azul marinho) na manga. INFANTIL: 4, 6 e 8 anos.	R\$ 35,50	R\$ 17.395,00
12	250	UN	Camisetas Femininas e Masculinas Ensino Fundamental e Educação Infantil CAMISETA em malha Penteada (100% algodão na cor Azul royal), gola redonda com detalhe (ribana azul-marinho: punho 65,70% poliéster/30,30% viscose/2,00% Elastano, na cor azul marinho) na manga. INFANTO JUVENIL: 10, 12 e 14 anos.	R\$ 37,50	R\$ 9.375,00
13	300	UN	Camisetas Femininas e Masculinas Ensino Fundamental e Educação Infantil CAMISETA em malha Penteada (100% algodão na cor Azul royal), gola redonda com detalhe (ribana azul-marinho: punho 65,70% poliéster/30,30% viscose/2,00% Elastano, na cor azul marinho) na manga. ADULTO: P, M, G e GG.	R\$ 39,50	R\$ 11.850,00

14	23	UN	Saia Feminina Educação Fundamental Saia em MALHA COLEGIAL (100% poliéster) (Bermuda sem bolsos, com elástico, listras brancas no cós e sobre saia xadrez molde liso em malha na parte da frente até para baixo do recorte entre as pernas). COR AZUL MARINHO. Tamanho ADULTO: P, M, G e GG (comprimento da bermuda 6 cm acima do joelho de cada tamanho).	R\$ 39,50	R\$ 908,50
Total dos Serviços					R\$ 84.152,50

Cláusula Segunda - Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento dos Uniformes Escolares, objeto da cláusula anterior, receberá do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 84.152,50** (oitenta e quatro mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, objeto desta licitação em até 10 (dez) dias após a entrega solicitada, mediante apresentação de nota fiscal e atestada a conformidade com o objeto contratado.

- Deverá constar na NF o número, modalidade e ano da Licitação bem como o número do Contrato;

I- Para o pagamento do objeto serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente, do Município de Rodeio Bonito /RS conforme segue:

2041| 33903205000000 – MERCADORIAS PARA DOAÇÃO | RV - 1002

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I- Os produtos, objeto deste contrato, **deverão ser fornecidas em até 10 (dez) dias** após solicitação pelo Setor de Compras do Município de Rodeio Bonito – RS, e deverá a empresa vencedora, fazer a entrega dos materiais solicitados.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até dia 30 de junho de 2022 podendo ser prorrogado, caso haja interesse por ambas as partes e saldo remanescente.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- I-** advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- II-** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- III-** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;
- IV-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Cláusula Sétima: Da Rescisão Contratual

- I -** O presente instrumento poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei de Licitações.
- II -** Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Oitava -Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, das partes, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Nona- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Primeira – Designação do Fiscal do Contrato:

Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, a Sra. Lurdes Ciprandi Secretária de Educação, Cultura e Desportos, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Segunda - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Terceira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Cláusula Décima Quarta - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, em 13 de outubro de 2021.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Valdomiro Tomazoni - ME
CNPJ: 94.872.140/0001-01
CONTRATADA

Lurdes Ciprandi
Fiscal do contrato

Testemunhas: 1º _____

2º _____

De acordo em data supra
Assessoria jurídica.